

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 23/08/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/007/5019/2015 E SEI 320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar PAD que foi instaurado para apurar irregularidades contra: Luci Jane Gomes de Souza, Identidade Funcional nº 3607534-5, Professor Docente I, Nível C, Referência 07, Matrícula nº 5011512-0, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da CGE-CRE, e da Assessoria Jurídica da CGE, por meio da Promoção CGE/ASJUR nº 127/2021-VMC;

Id: 2336819

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 23/08/2021**

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-01/00101551/2000 E SEI 320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar PAD que foi instaurado para apurar Acumulação Ilícita de Cargos contra: Lucio Gaspar Gonçalves, Identidade Funcional nº 4028284-8, Professor Docente I, 16 horas, Nível C, Referência 06, Matrícula nº 838792-0, Vínculo 2, conforme as manifestações técnicas da CGE-CRE, e da Assessoria Jurídica da CGE, por meio da Promoção CGE/ASJUR nº 126/2021-VMC.

Id: 2336807

Procuradoria Geral do Estado**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****ATOS DO PROCURADOR-GERAL E DO PRESIDENTE*****RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/PRODERJ Nº 183
DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPERJ - PARA O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.666, de 29 de junho de 2021, o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo nº SEI150016/000805/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, conforme o que consta no Decreto nº 47.666, de 29 de junho de 2021.

II - VIGÊNCIA:

Início: 09/07/2021 - Término: 30/12/2021.

III - DE/Concedente: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - FUNPERJ.

UO - 0961 - FUNPERJ
UG - 096100 - FUNPERJ

IV - PARA /Executante: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 14350 - PRODERJ
UG: 403200 - PRODERJ

V - CRÉDITO

PT- 09610.03.126.0435.5511 (Modernização Tecnológica da PGE)
Modalidade de Aplicação: 3390
Fonte: 232
Valor: R\$ R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art.3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

*Omitida no D.O. de 25.08.2021.

Id: 2337002

**RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/PRODERJ Nº 184
DE 17 DE AGOSTO DE 2021**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, e o PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, a Lei nº 9.000, de 09 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei do orçamento anual de 2021 (LDO), a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2021, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo nº SEI-140001/042156/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Licenças para Solução de Webconferência, Webinar e streaming de vídeo baseada na nuvem, conforme o que consta no processo nº SEI-120211/000785/2020.

II - VIGÊNCIA: 06/08/2021 a 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-FUNPERJ.

UO: 09610 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ.

UG: 096100 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do RJ

IV - PARA/ Executante: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

UO: 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO

PT- 09610.03.126.0435.5511 (Modernização Tecnológica da PGE).
Modalidade de Aplicação: 3390

Fonte: 232

Valor: R\$ 2067,60 (Dois mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012,

e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Id: 2337003

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**ATO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO PGE Nº 4749 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-14/001/053672/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Nome	Lotação Anterior	Lotação Atual	Validade
Marcelo Lopes Da Silva	PG03 - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	PG04 - PROCURADORIA DE PES-SOAL	10/09/2021
Flavio Muller Dos Reis De Salles Pupo	PG04 - PROCURADORIA DE PES-SOAL	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	10/09/2021
Luis Felipe Sampaio De Almeida	PG15 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	10/09/2021
Flavio Assaid Sfair Da Costa Rocha	PG07 - PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA	PG10 - PROCURADORIA TRABALHISTA	10/09/2021
Bernardo Bichara Faria Coelho	PG11 / 7ª PR PETROPÓLIS	PG05 - PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	30/08/2021
Jorge Celso Fleming De Almeida Filho	PG11 / 12ª PR CABO FRIO	PG03 - PROCURADORIA TRIBUTÁRIA	30/08/2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2336967

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 24.08.2021**

NOMEIA LEANDRO TELLES PIRES FIGUEIREDO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871950, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assistente, Símbolo D.G., da Procuradoria da Dívida Ativa, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por André Serra Alonso, com validade a contar de 24 de agosto de 2021. Processo nº SEI-140001/000097/2021.

Id: 2336968

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.08.2021
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

**ATO DO PROCURADOR-GERAL
DE 23.08.2021**

Processo nº SEI-140001/001513/2021

Onde se lê: ... KELLY FERNANDES DA SILVA DAMASCENO...
Leia-se: ... KELLY FERNANDES DA SILVA...

Id: 2336973

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO****DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 24.08.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/035758/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO no valor total de R\$ 64.113,13 em favor da CEDAE.

Id: 2336881

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO****DESPACHOS DA PROCURADORIA ASSISTENTE
DE 10.08.2021**

PROC. Nº SEI-140001/008012/2021 - HUGO TRAVASSOS SETTE E CÂMARA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19210671, correspondente ao período de 12/07/2021 a 27/07/2021 (16 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007328/2021 - FABRÍCIO DO ROZÁRIO VALLE DANTAS LEITE, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19219148, correspondente ao período de 01/07/2021 a 09/07/2021 (09 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007328/2021 - FABRÍCIO DO ROZÁRIO VALLE DANTAS LEITE, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19219148, correspondente ao período de 10/07/2021 a 01/08/2021 (23 dias).

PROC. Nº SEI-140001/008007/2021 - MAURÍCIO JORGE PEREIRA DA MOTA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 20351941, correspondente ao período de 03/07/2021 a 01/08/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007142/2021 - VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19229933, correspondente ao período de 07/07/2021 a 11/07/2021 (05 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007142/2021 - VANESSA HUCKLEBERRY PORTELLA SIQUEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19229933, correspondente ao período de 12/07/2021 a 31/07/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/015260/2021 - CRISTIANO FRANCO MARTINS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19222173, correspondente ao período de 12/07/2021 a 31/07/2021 (20 dias).

PROC. Nº SEI-140001/009300/2021 - RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 41954904, correspondente ao período de 05/07/2021 a 06/07/2021 (02 dias).

Proc. nº SEI-140001/009300/2021 - RAQUEL DO NASCIMENTO RAMOS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 41954904, correspondente ao período de 19/07/2021 a 03/08/2021 (16 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004363/2021 - MARIA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 20117558, correspondente ao período de 07/07/2021 a 15/07/2021 (09 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004363/2021 - MARIA BEATRIZ FREITAS DE OLIVEIRA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 20117558, correspondente ao período de 16/07/2021 a 30/07/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007132/2021 - LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42665868, correspondente ao período de 02/06/2021 a 20/06/2021 (19 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007132/2021 - LUIS MARCELO MARQUES DO NASCIMENTO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42665868, correspondente ao período de 19/07/2021 a 02/08/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014346/2021 - WLADIMIR MORCILLO DA COSTA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43872360, correspondente ao período de 02/07/2021 a 09/07/2021 (08 dias).

PROC. Nº SEI-140001/014346/2021 - WLADIMIR MORCILLO DA COSTA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43872360, correspondente ao período de 10/07/2021 a 01/08/2021 (23 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007159/2021 - DÉBORA FERNANDES DE SOUZA MELO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 44099568, correspondente ao período de 19/07/2021 a 02/08/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/020917/2021 - CRISTINA TAVES DE CAMPOS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19227051, correspondente ao período de 01/07/2021 a 01/08/2021 (32 dias).

PROC. Nº SEI-140001/022656/2021 - RODRIGO DE OLIVEIRA BORTOLHO CORRÊA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 41954823, correspondente ao período de 05/07/2021 a 03/08/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/010481/2021 - PATRICIA CLÁUDIA DAMOUS DE MORÃES, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19220501, correspondente ao período de 19/07/2021 a 02/08/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/004357/2021 - RAFAEL GAIA EDAÍS PEPE, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43475272, correspondente ao período de 19/07/2021 a 02/08/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007501/2021 - RODRIGO CRELIER ZAMBÃO DA SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42665957, correspondente ao período de 19/07/2021 a 02/08/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007778/2021 - PAULA BAHIANSE DE ALBUQUERQUE E SILVA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42665892, correspondente ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/018659/2021 - MIGUEL COSTA VAN HOMBEECK, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 42666139, correspondente ao período de 02/07/2021 a 16/07/2021 (15 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007307/2021 - LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA CRUZ, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19214448, correspondente ao período de 03/07/2021 a 01/08/2021 (30 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006690/2021 - CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 43348181, correspondente ao período de 14/07/2021 a 23/07/2021 (10 dias).

PROC. Nº SEI-140001/006297/2021 - JOÃO MORÃES NETO, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 50320467, correspondente ao período de 01/07/2021 a 31/07/2021 (31 dias).

PROC. Nº SEI-140001/007504/2021 - ELIAS GAZAL ROCHA, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 19231148, correspondente ao período de 07/01/2021 a 01/08/2021 (32 dias).

PROC. Nº SEI-140001/029108/2021 - ANDRÉ URYN, Procurador do Estado, ID Funcional n.º 41955021 correspondente ao período de 14/07/2021 a 18/07/2021 (05 dias).